



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), formalizados pela Chefe de Gabinete de Governança e Coordenação Política, senhora CLEIDIANE RODRIGUES BATISTA, datados de 27 de novembro de 2024, em que solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório, conforme especifica-se no presente Termo de Referência.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital.

2.2. Especificações e quantidades do objeto

2.2.1. As especificações dos serviços, relação dos itens, quantidades estimadas e preços máximos admitidos para a execução dos serviços objeto desta licitação, constam na Planilha em Excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-A** Especificações do Objeto).

2.3. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.

2.4. O valor global desta licitação está estimado em **R\$ 1.589.750,00** (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), o qual será utilizado para despesas de aquisição de passagens aéreas e terrestres no período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 3.1.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 3.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 3.1.3.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 3.1.4.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

4 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

4.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação para REGISTRO DE PREÇOS tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por item**, a qual está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 2013, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

7 – JUSTIFICATIVAS

7.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

7.1.1. A contratação ora pretendida, tem por objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco e Fundos Municipais, quando o Prefeito,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

Secretários e demais servidores estiverem em viagem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, bem como, audiências com autoridades, reuniões com executivos em busca de investimentos para o município, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.

7.1.2. No tocante ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, a contratação ora pretendida tem como objetivo principal promover o atendimento de pessoas que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e que deverão ser locomovidas através de transporte aéreo e/ou terrestre, e ainda, para atendimento das necessidades de outras unidades de saúde, com deslocamentos de servidores para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a órgãos das esferas federal e estadual, bem como, para participação de cursos, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.

7.1.3. O registro de preços dos serviços listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais das Secretárias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, descritos no item 4 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

7.1.4. As quantidades relacionadas neste Termo de Referência (ANEXO I-A), são estimadas com base em históricos de consumo de exercício anteriores e projeção para o próximo exercício e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

7.1.5. A solicitação feita através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, relacionados no item "3.1" acima, e levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

7.1.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 do ETP.

7.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- (...)**
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

8 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas mencionadas no ITEM 7 acima, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de Registro de Preços, com o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item**, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso II, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

II – maior desconto”.

8.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

8.3. Os serviços objeto da contratação serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de Passagens Aéreas

9.1.1. A contratada deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAB
--	--

9.1.2. A contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional;

9.1.3. A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e quando necessário, observar o seguinte:

- a) Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional;
- b) Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação;
- c) Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisito e autorizado pela pessoa responsável.

9.1.4. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco para fins de decisão sobre a que melhor atenda às necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:

- a) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao Departamento de Compras da Prefeitura sua impossibilidade;
- b) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- c) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

9.1.5. Prestar atendimento das 08h:00min às 18h:00min, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

9.1.6. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.1.7. Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

9.1.8. Principais trechos de passagens aéreas para viagens nacionais a serem utilizados:

- a) Belém-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Belém-PA;
- b) Marabá-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Marabá-PA;
- c) Tucuruí-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Tucuruí-PA;
- d) Belém-PA/ São Paulo-SP → São Paulo-SP/ Belém-PA;
- e) Belém-PA/ São José do Rio Preto-SP → São José do Rio Preto-SP/ Belém-PA;
- f) Belém-PA/ Campinas-SP → Campinas-SP/ Belém-PA;
- g) Belém-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Belém-PA;
- h) Marabá-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Marabá-PA;
- i) Belém-PA/ Belo Horizonte-MG → Belo Horizonte-MG /Belém-PA;
- j) Outros trechos nacionais, com partida de Belém-PA e/ou Marabá-PA.

9.2. Fornecimento de Passagens Terrestres

9.2.1. A contratada deverá ser detentora de linha regular de transporte rodoviário de passageiros, através de ônibus com poltronas leito e convencional, para os trechos abaixo descritos:

- a) Breu Branco-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Breu Branco-PA;
- b) Breu Branco-PA/ Marabá-PA → Marabá-PA/ Breu Branco-PA;
- c) Outros trechos nacionais, que serão utilizados de forma eventual, com partida de Breu Branco-PA.

9.2.2. O Município de Breu Branco, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à contratada, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação apresentar a cotação, contada a partir da solicitação via whatsapp ou e-mail do órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

9.2.3. A contratação deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, que será oficializada através de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

9.2.4. A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante (Departamento de Compras da Prefeitura).

9.2.5. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

9.2.6. Além das obrigações elencadas acima, a contratada obriga-se ainda:

- a) Efetuar reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
- b) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- c) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- d) Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação, no caso de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD);
- e) Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;
- f) As empresas prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;
- g) Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- h) Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.2.7. Local de entrega/fornecimento dos serviços

- a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;
- b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

- c) Prazo para o fornecimento das passagens terrestres: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Breu Branco-PA. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial, das 08h às 18h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

10 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública municipal, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 86, § 2º, incisos I, II e III, e § 3º, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como "bens e serviços comuns", e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de contratar o objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 013, de 2023.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

13.5.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Administração e Planejamento indicou previamente os servidores já designados pela portaria nº 1024/2023, que atuarão como fiscais dos futuros contratos, conforme abaixo listados:

- a)** EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política - GOVE;
- b)** CARLA DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula funcional 8670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- c)** ANDREIA SILVA MIRANDA, Assessor Especial I, matrícula funcional 19120-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

13.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

13.12. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

15.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

15.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;

15.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.7. Realizar os pagamentos objeto da prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

15.8. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;

15.9. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;

15.10. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

15.11. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no contrato;

15.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

15.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 16.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 16.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 16.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 16.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 16.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 16.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 16.8.** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 16.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, pelo órgão ou entidade participante, durante a vigência do contrato;
- 16.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 16.12.** Apresentar à CONTRATANTE cotação das passagens objetivando a escolha da passagem mais vantajosa para o órgão ou entidade e horário que atenda às necessidades do passageiro;
- 16.13.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;
- 16.14.** Marcar sempre que possível, as viagens nas datas e horários solicitados pelos interessados e, em caso de alteração, cancelamento ou lotação completa, providenciar as mudanças de companhia e horário, após a autorização do órgão ou entidade, bem como providenciar a inclusão em lista de espera, também a critério do adquirente da passagem;
- 16.15.** Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;
- 16.16.** Providenciar o desdobramento, cancelamento e/ou substituição de bilhetes emitidos, observadas as regras tarifárias estabelecidas pelas empresas fornecedoras dos serviços, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade desses serviços for motivada pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

16.17. Garantir que, quando permitido pelos órgãos competentes, serão utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados, oferecendo sempre a menor tarifa para os percursos permitidos pelas Agências Reguladoras dos transportes aéreos e rodoviários;

16.18. Enviar os bilhetes eletrônicos via e-mail para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação pela CONTRATANTE da passagem selecionada;

16.19. Emitir os bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete, de acordo com as condições de aplicação das tarifas, orientando o órgão ou entidade quanto ao custo das mesmas;

16.20. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras empresas, nos bilhetes cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade do endosso for motivada pela CONTRATADA;

16.21. Fazer constar expressamente nas faturas:

16.21.1. Valor original da passagem, já incluindo a taxa de embarque;

16.21.2. O trecho da passagem;

16.21.3. A quantidade de passagens;

16.21.4. O percentual e o valor do desconto concedido sobre o valor original da passagem;

16.21.5. Valor líquido da passagem (Valor original, subtraído o valor do desconto).

16.22. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias;

16.23. Pagar pontualmente as empresas de transportes pelas passagens adquiridas, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Administração Pública não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

16.24. Devolver, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, o valor dos trechos não utilizados, inclusive em ocorrência da rescisão de contrato, sendo que, findo este, o saldo remanescente das cartas de crédito será convertido em espécie, a partir do 61º dia, o valor a ser devolvido será corrigido pelo INPC;

16.25. Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e presteza os serviços ofertados à CONTRATANTE;

16.26. Assumir a inteira responsabilidade das despesas diretas ou indiretas, tais como:

- a) salários,
- b) transportes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAB
--	--

- c) alimentação,
- d) encargos sociais,
- e) fiscais,
- f) trabalhistas,
- g) previdenciários e de ordem de classe,
- h) indenizações civis;
- i) seguros de acidentes;
- j) impostos e quaisquer outros que forem devidos a empregados da CONTRATADA no desempenho das atividades que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;

16.27. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não tenha sido possível optar pela passagem de menor valor;

16.28. Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte, assegurando o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias de cada setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

16.29. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

16.30. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

16.31. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

16.32. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

15.33. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;

- a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

16.34. Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

17.3.3. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitatória.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 – DO PREÇO

18.1. Das Passagens Aéreas

18.1.1. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

18.1.2. Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme planejamento realizado.

18.2. Das Passagens Terrestres

18.2.1. O preço das passagens terrestres a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), órgão regulador das tarifas de transporte no Estado do Pará;

18.2.2. Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.180.250,00 (Um milhão cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme planejamento realizado.

18.3. A quantidade de passagens estimadas pela CONTRATANTE e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens para mais ou para menos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

18.4. Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens não serão remunerados separadamente, e os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário dos serviços.

18.5. Deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

19.1.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.);

19.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade, para comprovação da manutenção das condições de habilitação:

19.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

19.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

19.2.3. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

19.2.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

19.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

19.3. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá anexar à mesma, relatório dos atendimentos realizados no decorrer daquele período, constando no mínimo as seguintes informações:

19.3.1. Passagens Aéreas:

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque;
- g) Percentual de desconto (____%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto;
- i) Valor líquido da fatura (valor bruto subtraído o desconto).

19.3.1.1. O preço final da PASSAGEM AÉREA corresponde ao menor preço do dia, cotado entre as companhias aéreas disponíveis para o trecho a que se refere a viagem, subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

19.3.2. Passagens Terrestres:

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (trecho);
- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque se houver;
- g) Percentual de desconto (____%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto (valor bruto subtraído o desconto);
- i) Valor líquido da fatura.

19.3.2.1. O preço final da PASSAGEM TERRESTRE corresponde ao preço do dia, de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

19.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

19.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

19.8. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Havendo atraso nos pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual (6%)

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

19.10. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

19.10.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1. O valor do contrato não terá aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo, instrumento para firmar o menor preço/percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço do dia da passagem.

20.2. Anualmente, apenas a previsão de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP
--	--

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

22 – DA RESCISÃO

22.1. O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e no contrato.

23 – DA ALTERAÇÃO

23.1. O contrato originário deste Termo de Referência poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

24 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

24.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

24.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal